



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 036 DE 18. SETEMBRO. 1989

"ELEVA O VALOR DO PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS DE APIAÍ".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

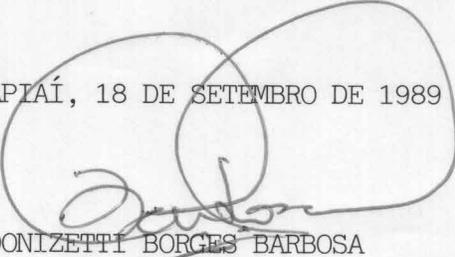
ARTIGO 1º - O PISO MUNICIPAL DE SALÁRIOS, REF. 2, DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, PASSA A SER DE NCZ\$ 275,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS).

ARTIGO 2º - AS DEMAIS REFERÊNCIAS CONSTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES, INCIDIRÁ A CORREÇÃO NA MESMA PROPORCIONALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 26, DA LEI Nº 020, DE 04.07.89.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE SETEMBRO DE 1989 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE), FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



APIAÍ, 18 DE SETEMBRO DE 1989


DONIZETTI BORGES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL.--.